

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:-

L E I - nº- 6 7 1 - de 20 outubro de 1.965.

DISPÕE SOBRE A ELEVACÃO DA ANELA DA TALA RODOVIÁRIA.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

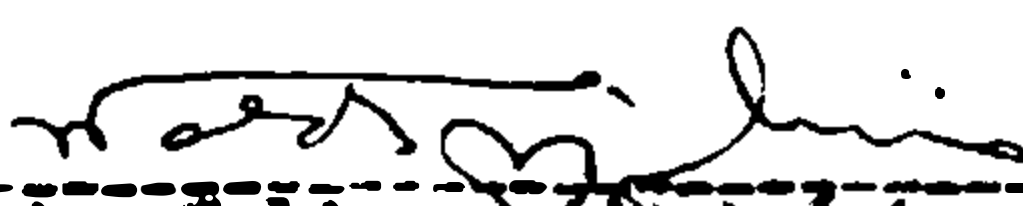
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- A Taxa Rodoviária prevista na Lei nº 415, de 19 de novembro de 1.961, alterada pelas Leis nºs. 456 de 11 de novembro de 1.963 e 616, de 19 de novembro de 1.964, será cobrada na base de 3% (trez por cento) sobre o valor venal de R\$40.000 (quarenta mil cruzeiros), por alqueire, ou seja 2,42 hectares.

Artigo 2º- O mínimo de imposto, em relação a cada imóvel, será calculado até 5 (cinco) alqueires.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.966.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 20 de outubro de 1.965.



Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 20 de outubro de 1.965.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-